

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

PREÂMBULO

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, Autarquia Municipal, CNPJ nº 16.782.211/0001-63, com sede na Rua Antônio José Barbosa, nº 723, bairro Santa Luzia, na cidade de Formiga/MG, representado pelo Diretor Geral, o sr. **HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, através da Comissão de Contratação, designada pela **Portaria nº 4484, de 27 de agosto de 2026** e auxiliada pela equipe de apoio designada pela **Portaria nº 4.197, de 01 de setembro de 2025**, o **CREDENCIAMENTO**, de forma paralela e não excludente, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, COM EMISSÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, ELABORADOS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14.653 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA**. O Credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988; pela Constituição do Estado de Minas Gerais; pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela; e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site **www.licitanet.com.br**, **www.saaeformiga.com.br** e **www.pncp.gov.br**, ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico cplsaaeformiga@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, com emissão de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis urbanos e rurais, elaborados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e legislação correlata, para atender às demandas desta Autarquia.

1.2. A seguir consta tabela com o item que compõe o objeto, seu descritivo, quantidades, preço médio e preço total.

Item	Quant	Uni	Descrição	Unitário	Total
1.	120	SV	Prestação de serviços técnicos de avaliação e emissão de laudo de avaliação mercadológica para imóvel com ou sem edificação localizado no Município de Formiga.	520,00	62.400,00

1.3. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do licitanet.com.br.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Autarquia necessita, de forma recorrente, determinar o valor de mercado de bens imóveis urbanos e rurais para subsidiar decisões administrativas como aquisição, alienação, permuta, desapropriação e regularização patrimonial. A ausência de laudos técnicos de avaliação, elaborados por profissional habilitado segundo a ABNT NBR 14.653, inviabiliza a correta formação de preço e expõe a Autarquia a risco de superavaliação ou subavaliação do patrimônio público. Trata-se de serviço técnico profissional especializado, cuja natureza singular e o número indeterminado de profissionais aptos favorecem a contratação por credenciamento / inexigibilidade – **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE** (art. 74 c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021), com remuneração por laudo segundo tabela de preços fixada pela Autarquia. Registra-se que o objeto não consta expressamente do Plano de Contratações Anual vigente do órgão, sendo a devida justificativa para a sua inclusão extraordinária apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante deste processo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento **pessoas físicas ou jurídicas** que comprovem capacidade técnica e regularidade para a prestação de **serviços de avaliação de imóveis urbanos e rurais**, mediante a emissão de **laudos de avaliação mercadológica** elaborados conforme as normas técnicas vigentes;

3.2. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital e no Termo de Referência;

3.3. A contratada deverá emitir laudos de avaliação conforme as normas técnicas e a legislação vigente, especialmente a NBR 14653 que é a norma técnica da ABNT que estabelece os procedimentos e diretrizes para a

avaliação de bens, incluindo imóveis, máquinas e outros tipos de ativos no Brasil.

3.4. O Laudo Técnico deve ser apresentado na modalidade completo, que contém todas as informações necessárias e suficientes para ser autoexplicável. (ABNT NBR 14653);

3.5. A contratada deverá obrigatoriamente realizar vistoria in loco para verificar as características físicas, documentais, urbanísticas e ambientais do imóvel, coletando todos os dados necessários para a elaboração do laudo ou parecer técnico.

3.6. A contratada que não situar no Município de Formiga deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento dos profissionais para a execução do objeto e entrega dos laudos.

3.7. Vistoriar e caracterizar o imóvel em área urbana ou rural, apresentando laudo de avaliação mercadológica que deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

3.7.1. Identificação do solicitante

3.7.2. Identificação e caracterização do imóvel

3.7.3. Indicação da metodologia utilizada

3.7.4. Valor resultante e sua data de referência

3.7.5. Data da vistoria

3.8. Os serviços deverão ser executados com imparcialidade, sigilo, ética profissional e de forma a não causar prejuízos ao erário, sendo vedada qualquer atuação que configure conflito de interesses.

3.9. A contratada deverá dispor de recursos técnicos e operacionais compatíveis com a execução dos serviços, incluindo ferramentas de análise de mercado e acesso a dados atualizados sobre transações imobiliárias, para garantir a confiabilidade, a fundamentação e a objetividade dos resultados apresentados.

3.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Com suporte no levantamento de mercado, onde busca obter informações relevantes sobre o mercado local, o Estudo Técnico Preliminar analisou a viabilidade da contratação, demonstrada pela real necessidade da contratação através do DFD.

4.2. O estudo demonstrou que a solução mais vantajosa para o SAAE Formiga/MG, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos de

avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica, para atender as demandas desta Autarquia, é o credenciamento de empresas especializadas neste segmento.

4.3. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que o credenciamento é a melhor forma a ser utilizada, tendo em vista se tratar de um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar os serviços, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto a Autarquia para executar o objeto citado. (Art. 79º da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.4. Assim sendo, esta solução é a mais vantajosa para a Autarquia, em conformidade aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade exigidos pela administração pública (Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), ressalta-se que o processo é economicamente viável, até porque os serviços somente serão contratados quando surgirem as demandas específicas.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO

5.1. As empresas e profissionais interessados deverão anexar a documentação requerida no site www.licitanet.com.br a partir do dia 09 de setembro de 2026, permanecendo o sistema permanentemente aberto para novas inscrições e fluxo contínuo de cadastramento durante toda a vigência deste Edital.

5.2. No dia **29 de setembro de 2026, às 09:01 horas**, em sessão pública eletrônica realizada no site www.licitanet.com.br, a Comissão Permanente de Contratação abrirá a sessão para a conferência e o julgamento do primeiro lote de documentações recebidas até o horário de abertura.

5.2.1. Os requerimentos de credenciamento protocolados na plataforma após o horário previsto no subitem 5.2 serão recebidos normalmente pelo sistema e submetidos à análise e julgamento da Comissão em sessões periódicas subsequentes, que ocorrerão periodicamente a cada 30 (trinta) dias corridos.

5.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.4. Caso ocorra a manifestação de interposição de recurso, será designada nova data para abertura da sessão, após decisão.

5.5. Não havendo manifestação de intenção de recurso, a Comissão de Contratação definirá e divulgará, em data posteriormente marcada, a realização da sessão presencial destinada ao sorteio. O sorteio terá por finalidade a elaboração do rol de credenciados aptos à prestação dos serviços descritos no objeto deste edital, sendo que a relação numerada obedecerá à ordem de classificação resultante do sorteio.

5.6. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se

estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

5.7. O credenciado que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar os serviços, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação

5.8. Havendo descredenciamento de interessados, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

5.9. Após o sorteio, poderá ser realizado o credenciamento de outros interessados, desde que os mesmos atendam as especificações do edital e serão classificados após os credenciados já sorteados e ordenados.

6. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado na adesão ao credenciamento, poderá solicitar consultas/esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura dos documentos de habilitação, à Comissão de Contratação, através do e-mail cplsaaeformiga@gmail.com ou pelo site www.licitanet.com.br.

7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do Credenciamento, **pessoas jurídicas**, legalmente constituídas, habilitadas, com regularidade jurídico-fiscal e **pessoas físicas** devidamente matriculadas perante aos órgãos competentes e que apresentem a documentação exigida, que não tenha sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital.

7.2. A relação de credenciados será publicada no site SAAE Formiga/MG www.saaeformiga.com.br.

7.3. Para garantir a igualdade de condições entre todos os interessados a contratar com a Administração será feito sorteio em sessão pública (gravada em áudio e vídeo).

7.4. Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação constatada com a apresentação da documentação exigida e que atendam a todas exigências deste edital.

7.5. É facultada a Comissão de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.6. O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de descredenciamento.

7.7. Atendidas todas as condições previstas neste Edital, o

credenciado assinará o termo de credenciamento, habilitando-se a operar nos termos, e nas condições estabelecidas.

7.8. O SAAE Formiga/MG efetuará a publicação dos termos de credenciados decorrentes deste credenciamento nos jornais oficiais

7.9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO - credenciamento será realizado de forma eletrônica, por meio do site www.licitanet.com.br.

7.9.1. As empresas interessadas deverão acessar o referido portal e seguir as instruções para envio da documentação e demais informações exigidas neste edital.

7.9.2. O credenciamento será contínuo, podendo as empresas interessadas apresentarem suas propostas a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

7.9.3. Não poderão participar do credenciamento:

7.9.4. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

8. DO ENVIO DO REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO

8.1. Tanto a proposta, representada pela Solicitação de Credenciamento, quanto os documentos necessários para a habilitação, deverão ser enviados simultaneamente por meio da plataforma eletrônica de credenciamento disponível no site www.licitanet.com.br.

8.2. Caso haja cobrança de taxa de inscrição e/ou participação, esta será de responsabilidade exclusiva da plataforma, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade sobre a gestão do sistema, bem como sobre os custos operacionais decorrentes de sua utilização.

8.3. A Comissão responsável pelo credenciamento terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise das propostas e dos documentos de habilitação, contados a partir do recebimento da documentação completa na plataforma.

8.4. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública eletrônica obedecerão ao horário de Brasília/DF.

8.5. O interessado em participar do credenciamento deverá assinalar, em campo próprio da plataforma, as declarações exigidas para confirmação do cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

8.6. Os Documentos para fins de habilitação, estão relacionados neste Edital, e deverão ser enviados por meio da plataforma eletrônica de credenciamento disponível no site www.licitanet.com.br.

8.7. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.8. Não será credenciada a interessada que apresentar a documentação com

validade expirada ou vencida.

8.9. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa.

8.10. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados através da plataforma Licitanet para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.

9. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e o credenciado firmará o respectivo Termo de Credenciamento em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá ao estabelecido no item 08 deste edital, excluindo-se qualquer outra forma, local, ou meio eletrônico.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

9.4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

9.4.1. Na etapa inicial, considerar-se credenciado todas as interessadas que atenderem aos requisitos do edital, considerando, portanto, todas as Empresas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Autarquia Municipal conforme a demanda solicitada, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pelo Setor Demandante, dentro de seus critérios e conveniências.

9.4.3. O Termo de Credenciamento será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, demais anexos não excludentes, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, salvo pedido de prorrogação apresentado nesse prazo, devidamente justificado, e acolhido pela Comissão.

9.4.5. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura do termo de credenciamento ou outro instrumento hábil.

9.5. Todas as comunicações decorrentes das contratações, bem como eventuais notificações decorrentes dos procedimentos previstos no art. 155, da

lei 14.133, serão por meio eletrônico (e-mail) entre a administração e a contratada através de e-mail informado nos dados de credenciamento, e ou inseridos na plataforma digital www.licitanet.com.br.

10. DA ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

10.1. Para garantir a igualdade de condições entre todos os interessados a contratar com a Administração **será feito sorteio em sessão pública presencial (gravada em áudio e vídeo).**

10.2. Informamos que o sorteio presencial dos credenciados será integralmente gravado em áudio e vídeo, assegurando total transparência e publicidade em todos os atos praticados. Essa medida tem por objetivo garantir a segurança jurídica, a integridade e a rastreabilidade de cada etapa do procedimento. Após o encerramento, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório.

10.3. Somente participarão do sorteio os CREDENCIADOS habilitados pela Comissão de Contratação, após o encerramento de todas as vias recursais administrativas.

10.4. A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os CREDENCIADOS, de forma que os mesmos, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez até que todos os outros CREDENCIADOS, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

10.5. Após o sorteio, a Comissão de Contratação divulgará o resultado do certame contendo os CREDENCIAMENTOS deferidos e indeferidos, bem como a ordem de convocação dos mesmos regularmente credenciados, observando o resultado do sorteio, sendo, em todas as etapas, lavradas atas decorrendo sobre os acontecimentos da sessão pública.

10.6. Se a quantidade de CREDENCIADOS selecionados for inferior ao número de avaliações programadas, os procedimentos administrativos posteriores estarão sujeitos a novo sorteio.

10.7. Os novos CREDENCIADOS, após a sessão do sorteio, serão posicionados pela ordem de cadastramento junto a Autarquia, respeitando-se o placar de sorteio.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. Para a participação nesta licitação, as licitantes interessadas deverão apresentar no sistema eletrônico a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CRFB/88 e qualificação técnica conforme segue:

11.1. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS

11.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICAS

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c)** Certidão de Regularidade Estadual;
- d)** Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

11.2. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICAS

- a)** Cédula de identidade;
- b)** Comprovante de endereço;

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal;
- c)** Certidão de Regularidade Estadual;
- d)** Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº

14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. A fim de certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, em conformidade com o inciso III do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, as **pessoas físicas ou jurídicas** deverão apresentar:

11.3.1.1. No caso de Engenheiros em suas diversas especialidades e os Arquitetos:

a) Comprovação de registro de inscrição do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - (CREA) ou (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) – (CAU).

11.3.1.2. No caso de corretores de imóveis:

a) Comprovação de registro de inscrição do profissional no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) e Cópia da inscrição do profissional no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI).

11.3.1.3. No caso de pessoas jurídicas:

a) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do processo, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.3.2. A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 67, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do processo.

11.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88 E ART. 63, IV, DA LEI 14.133/2021

a) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema: LICITANET, a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do **art. 7º, XXXIII da CRFB/88**. *(Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).*

b) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema: LICITANET, a situação de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no que se refere ao cumprimento do **Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021**.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

11.6. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

11.7. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.9. A Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar o original a qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.10. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

11.11. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este Edital de Credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que mantida a vantajosidade e o interesse público.

12.2. O presente credenciamento permanecerá **permanentemente aberto para a inscrição de novos interessados** durante todo o seu período de vigência e de suas eventuais prorrogações, em estrito cumprimento ao art. 79, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os interessados poderão requerer a sua inscrição e apresentar a documentação de habilitação a qualquer tempo, passando a integrar a lista de credenciados assim que aprovados pela Comissão de Contratação / Julgamento.

12.4. A prorrogação da vigência deste Edital implicará a prorrogação automática do Termo de Credenciamento dos prestadores já cadastrados, desde que estes comprovem a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste regulamento.

13. ANEXOS

13.1. Integram este edital os seguintes anexos:

a) Modelo de Solicitação de Credenciamento (**Anexo 01**);

b) Estudo Técnico Preliminar (**Anexo 02**);

c) Termo de Referência (**Anexo 03**);

d) Termo de Credenciamento (**Anexo 04**).

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. Concluído o credenciamento os interessados serão convocados para celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no Anexo 04 deste Edital.

14.2. Os interessados credenciados e convocados deverão comparecer para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

14.3. A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto do processo será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.

15.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

15.5. O Fiscal identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto.

15.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A prestação do serviço deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante

apresentação da Solicitação de Fornecimento/Serviço, a qual constará o endereço do imóvel a ser vistoriado, avaliado e laudado.

16.2. A execução do serviço será conforme a necessidade desta Autarquia.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir Solicitação de Fornecimento/Serviço.

17.2. Enviar a Solicitação de Fornecimento à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas no Edital.

17.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços.

17.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

17.6. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital.

17.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

17.8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do termo de credenciamento.

17.9. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

17.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

17.11. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto deste procedimento durante toda a vigência do termo de credenciamento, em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

18.2. Manter sempre atualizado o endereço eletrônico da empresa junto à contratante.

18.3. Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora

contratados, providenciando o reparo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

18.4. Efetuar cada serviço mediante Solicitação de Fornecimento, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

18.5. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na Solicitação de Fornecimento/Serviço.

18.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

18.8. Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com.

18.9. O contratado deverá manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no Credenciamento, conforme previsto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela servidora **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI** nomeada pela **PORTARIA Nº 4486, de 27 de agosto de 2026** anexada ao Processo Licitatório, conforme exigência do Decreto Municipal nº 9.841 de janeiro de 2023, sem qualquer ônus adicional para o erário.

19.1.1. Competirá ao Fiscal do Credenciamento o controle administrativo e a responsabilidade estrita pelo cumprimento do rodízio, de modo a garantir a igualdade de oportunidades e a impessoalidade nas contratações.

19.1.2. Cabe ao Fiscal do Termo de Credenciamento exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, exercer o relacionamento necessário com o Credenciado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, entre outros.

19.1.3. O Fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. O Termo de Credenciamento terá como Gestor o servidor **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**.

19.2.1. Competirá ao gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme a respectiva dotação orçamentária, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, entre outros.

19.3. A fiscalização e gestão do Termo de Credenciamento, pela Autarquia, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados(as) deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

19.6. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto e valores contratados

20. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

20.1. Caberá a Comissão Contratação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias úteis.

20.2. Qualquer recurso contra a decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo.

20.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, por intermédio de quem que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Esta despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) **30 001 04 122 0001 6003 339036 – F/23 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

b) **30 001 04 122 0001 6003 339039 – F/24 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

22.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do termo de credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

22.6.1. dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.6.2. dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;

22.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.6.5. não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 22.6.1 a 22.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

22.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

22.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

22.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A Autarquia, com relação a este credenciamento:

a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** A nulidade do procedimento licitatório induz à do termo de credenciamento, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços fixados na tabela de serviços deste Edital serão reajustados anualmente, em sentido estrito, com base na variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

24.2. O intervalo mínimo para a concessão do primeiro reajuste será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data do orçamento de referência** que fixou os valores iniciais da tabela deste edital, qual seja: jul/2026.

24.3. Os reajustes subsequentes ocorrerão a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência do último reajuste aplicado.

24.4. Os novos valores da tabela reajustada serão aplicados automaticamente aos Termos de Credenciamento ativos e às ordens de contratação expedidas após a publicação do ato de realinhamento, formalizado por simples apostila da Administração Pública, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Caso o edital seja prorrogado sem que o índice acumulado do período tenha sido divulgado, a tabela continuará vigente com os valores anteriores, aplicando-se o reajuste de forma retroativa tão logo o índice oficial seja publicado.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, com todos os termos e condições deste edital.

25.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão de Contratação.

25.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

25.4. Não serão conhecidas as documentações apresentadas via fax ou e-mail.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dia de expediente desta Autarquia.

25.6. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

25.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situada à Rua Antônio José Barbosa, nº. 723, Santa Luzia, Formiga/MG, ou pelos telefones (37) 3329-2767 ou 3329-2758.

25.8. A Autarquia se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da citada lei. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

25.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br/editais.

Formiga/MG, 02 de setembro de 2026.

Tales Marcos Fonseca Patrício

Diretor Adjunto

Heytor Marcos Silva Pimenta

Diretor Geral